

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2665<sup>a</sup> (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA)  
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO  
RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5**

Aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Seiscentésima Sexagésima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária e de Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade. Participou, ainda, desta reunião, a Assessora da Diretoria da Presidência, Roseni Silva. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.001388/2024-26. Auxílio-Moradia.** Requerimento de Antonio Carlos da Gloria Sardinha - Registro 9923, Diretor de Negócios e Sustentabilidade (8144539), para o recebimento do reembolso do auxílio-moradia, referente à competência de fevereiro/2024, no valor de R\$ 4.331,91 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com o Ofício SEI nº 27871/2023/MGI (7052441 - 7010456 - [50905.001762/2023-11](#)). Considerando as informações contidas do sumário executivo (8178928), o DIRAFI Substituto encaminha, para aprovação do colegiado e posterior envio ao CONSAD, o auxílio-moradia requerido pelo diretor Antonio Carlos, no valor supracitado, competência de fevereiro/2024, e futuros ressarcimentos na folha de pagamento da PortosRio, mediante à apresentação de cópia do recibo de aluguel e/ou despesas com hospedagem, durante seu prazo de mandato. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou o reembolso ao referido diretor do auxílio-moradia e futuros ressarcimentos na folha de pagamento da PortosRio, durante seu prazo de mandato, mediante à apresentação de cópia do recibo de aluguel e/ou despesas com hospedagem e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.000169/2021-87. Revisão do Instrumento Normativo - IN GERARH 05.009 - Remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros do Comitê de Auditoria Estatutário** (8118479), que tem por objetivo disciplinar a remuneração dos Administradores (dirigentes estatutários) da PortosRio, bem como dos membros do Conselho de Administração, Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme as orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e aprovação da Assembleia Geral. Conforme exposto no sumário executivo (8152697), as recomendações constantes do Parecer GERINC 107 (5605447) foram atendidas pela GERARH, conforme quadro "De x Para" (8118272). Validação SUPGES (8163865). Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para aprovação da revisão do normativo e posterior encaminhamento ao CONSAD, CONFIS e COAUD para conhecimento. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a revisão do referido normativo nos termos da minuta constante do documento nº 8118479, determinando o encaminhamento do processo ao CONSAD, CONFIS e COAUD. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.005949/2021-13. Revisão do Instrumento Normativo - IN GERSEG 15.011 - Norma de Segurança para Ingresso na Sede da PortosRio** (8183337) que tem por objetivo "Implementar medidas

que assegurem à PortosRio, no âmbito da sua Sede, a necessária segurança patrimonial e do seu pessoal, bem como dos visitantes, permitindo o fluxo normal das suas atividades. Pretende-se, também, implantar impressos padronizados necessários à execução dessas rotinas". Conforme exposto no sumário executivo (8205229), as recomendações constantes do Parecer SUPJUR/GERINC 8 (7977891) foram atendidas pela GERSEG, conforme quadro "De x Para" (8092314). Validação SUPGES (8186608). Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para aprovação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a revisão do referido normativo nos termos da minuta constante do documento nº 8183337. **Item 2 - MATÉRIA PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.001904/2022-51. Balancetes mensais.** Balancetes referentes ao mês de fevereiro/2024 e relatório sobre as principais variações ocorridas janeiro-fevereiro/2024. Balancete Sintético (8200413). Balancete Analítico (8200412). Relatório sobre as principais variações (8200414). Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para conhecimento do colegiado e posterior envio ao COAUD e CONFIS. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos balancetes apresentados e determinou o encaminhamento do processo ao COAUD e CONFIS. **Item 3 – EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.005511/2022-16. Dragagem para navio LOA 366.** Em razão da solicitação da Praticagem do Estado do Rio de Janeiro, através da correspondência nº 12/2024, datada de 09/02/2024 (8082484) encaminhada para a Presidência da PortosRio e, considerando as informações contidas do sumário executivo (8222482), o DIRGEP encaminha a matéria para aprovação do deslocamento da boia #6 para modificação do projeto geométrico existente. Relatório Técnico (8220028). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o deslocamento da boia #6 para modificação do projeto geométrico existente. **Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.001978/2024-59. Substitutos Eventuais.** Trata-se das indicações dos empregados Jonathan Duarte Janeiro, Registro 9563, para o encargo de substituto eventual da Gerência de Gestão Financeira (GERFIN) e Adriano José da Costa, Registro 9286, para o encargo de substituto eventual do Supervisor de Cobrança (SUTCOR). Pareceres GERCAR 20 e 21/2024 (8190297 e 8194059). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou as referidas indicações para os encargos supracitados, com base nos pareceres GERCAR apresentados. **Subitem 3.3 - Processo SEI 50905.001671/2024-58. Deliberação CONSAD nº 20/2024.** O Conselho de Administração, em sua 869ª Reunião, de 11/03/2024, deliberou que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPESuR, juntamente com a Superintendência de Recursos Humanos - SUPREC, desenvolvesse estudo para avaliar a posição mercadológica das remunerações dos conselheiros do conselho de administração, avaliando, no caso, proposição de alinhamento das referidas remunerações. Em atendimento à referida deliberação, o CPESuR encaminha, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, o Relatório da Análise do CPESuR (8228376). Conforme exposto no despacho 8 (8229351), o CPESuR alinhou-se ao Parecer Jurídico 4 (8227690), que concluiu pela inexistência de vedação legal para provisão aos conselheiros de administração e fiscal reembolso de despesas, em limite a ser definido pela CDRJ - PortosRio, a título de Plano de Saúde, Seguro de Vida e Previdência Complementar. Participa, ainda, que a Superintendência Jurídica confirma a conclusão da avaliação conjunta CPESuR/SUPREC (8181715), pela não existência de vedação legal para concessão de benefícios aos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, ressaltando, contudo que, no tange especificamente à previdência complementar, tal benefício só pode ser ofertados aos membros dos Conselhos se houver esse benefício para os empregados, à luz do art. 16, §1º e §2º da Lei Complementar nº 109/2001. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE manifestou-se de acordo com a conclusão da avaliação conjunta CPESuR/SUPREC (8181715), determinando que a SUPREC elabore uma complementação da proposta de Remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros do Comitê de Auditoria e Demais Comitês, para o período de abril/2024 a março/2025, tratada no processo 50905.001220/2024-11. Por fim, determinou o encaminhamento do processo ao CONSAD. **Subitem 3.4 - Processo SEI 50905.004304/2023-25. Pregão Eletrônico nº 03/2024,** atinente à contratação de empresa para a "prestação dos serviços de assessoria tributária com enfoque na legislação previdenciária e fiscal, nos âmbitos federal e municipal", com valor estimado de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), para um período de 12 (doze) meses. De acordo com o sumário executivo (8216280), conforme Parecer SUPJUR/GERINC 18/2024 (8086549) e, uma vez atendidas as recomendações do item 43 do referido parecer pela área técnica SUPFIN (8212447, 8175738), não há óbice à realização do Pregão Eletrônico nº 03/2024. Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (8175738). Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para aprovação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC 18/2024, a DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 03/2024. **Subitem 3.5 - Processo SEI 50905.004651/2023-58. Promoção por Antiquidade 2023.** Trata-se da proposta da SUPREC/GERCAR (8167449), relacionada ao passivo histórico das promoções por mérito e antiguidade. Considerando as informações contidas no sumário executivo (8185630), o DIRAFI Substituto encaminha, para aprovação do colegiado, a promoção

por antiguidade - exercício 2023, com a concessão de 01 (um) step/nível salarial para todos os empregados que estejam sem variação do step/nível por mais de 02 (dois) anos, projetando um custeio mensal de R\$ 82.288,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), com seus efeitos retroativos à folha de pagamento de outubro/2023. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a promoção por antiguidade - exercício 2023, com a concessão de 01 (um) step/nível salarial para todos os empregados que estejam sem variação do step/nível por mais de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos à folha de pagamento de outubro/2023. Adicionalmente, a DIREXE determinou que a SUPREC elabore um estudo com vistas à regularização das promoções por antiguidade, que não foram realizadas nos prazos estabelecidos em normativo, e apresente uma proposta de regularização à Diretoria Executiva. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às dezessete horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro Substituto

*(assinado eletronicamente)*

**RONALDO FUCCI**

Diretor de Gestão Portuária

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 10/04/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 10/04/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 12/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 05/06/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **8240261** e o código CRC **9F5988BB**.



**Referência:** Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 8240261

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)